

GP-RIM-1006/2025

Sorocaba, 21 de maio de 2025

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento nº 1108/2025, de autoria da nobre vereadora Fernanda Schlic Garcia e aprovado por esse Legislativo, no qual requer informações e faz proposições sobre a transparência dos pedidos de concessão de licença para tratar de interesses particulares, encaminhamos a Vossa Excelência resposta exarada pela Secretaria de Recursos Humanos.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE GALVÃO
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor
LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
SOROCABA - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

SERH - Gabinete da Secretaria

DESPACHO

Nº do Processo: 3552205.404.00046392/2025-68

Interessado: Vereadora Fernanda Garcia

Assunto: REQUERIMENTO 1108/2025 - SERH

OFÍCIO SERH/GS nº: 198 / 2025

PARA:

Gabinete nº 17 da Câmara Municipal de Vereadores de Sorocaba

A/C:

Exma. Sra. Vereadora,

FERNANDA SCHLIC GARCIA

REFERENTE:

Resposta ao Requerimento nº 1108/2025, que requer informações sobre a transparência dos pedidos de concessão de licença de servidores para tratar de interesses particulares.

Prezada Sra. Vereadora,

Cumprimentando-a cordialmente, vimos pelo presente prestar as manifestações pertinentes ao requerimento em epígrafe, que requer informações sobre a transparência dos pedidos de concessão de licença de servidores para tratar de interesses particulares, observando-se

para tanto a mesma numeração utilizada nos questionamentos para promover as devidas respostas e esclarecimentos, a saber:

EM RELAÇÃO AO QUESTIONAMENTO Nº 01:

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos informa que, atualmente, não há regulamentação de um “rol” de justificativas que possam se enquadrar os pedidos de Licença, sendo que estes devem vir acompanhados de relato e justificativa do servidor, que embase tal pedido, para apreciação da Administração frente a possibilidade de dispor do servidor, sem que haja prejuízo dos serviços públicos, resguardando assim prioritariamente o interesse público.

Assim, via de regra, estes pedidos são avaliados pelo próprio Secretário Municipal da pasta à qual o servidor solicitou a licença, sendo que este delibera de acordo com a disponibilidade do setor, frente a justificativa do pedido do servidor, sem qualquer prioridade ou ações afins.

EM RELAÇÃO AO QUESTIONAMENTO Nº 02:

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos informa que, no total, **188 (cento e oitenta e oito)** servidores tiveram suas solicitações deferidas nos últimos 05 anos, sendo eles pertencentes às seguintes Secretarias relacionadas na tabela abaixo, a saber:

RELAÇÃO DAS SECRETARIAS	Nº DE SERVIDORES LICENCIADOS (últimos 05 anos)
SEDU	104
SES	30
SESU	05
SECID	11
SEMA	05
SEFAZ	04
SERH	05
SGC	05
SEJ	01
SEPLAN	02

SEQUAV	02
SERPO	02
SEDETUR	01
SEAD	04
SECOM	01
SEROM	01
SEGOV	01
SECULT	02
SEHAB	01
SERT	01

EM RELAÇÃO AO QUESTIONAMENTO Nº 03:

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos informa que, conforme já melhor explanado em resposta ao item nº 01 deste requerimento, resta prejudicada resposta a esta questão, visto que cada caso é avaliado particularmente pelo Secretário da pasta à qual o servidor é ligado, mediante análise da justificativa exarada pelo servidor, frente a real necessidade dos serviços, sobretudo do setor ao qual o servidor é lotado. Visto que a vaga do cargo do servidor licenciado continua legalmente pertencendo ao mesmo, que futuramente retornará, em algum momento, não há possibilidade de se realizar a reposição de servidor licenciado, motivo pelo qual deve prevalecer o interesse público.

EM RELAÇÃO AO QUESTIONAMENTO Nº 04:

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos informa que, de acordo com o exposto na resposta do item anterior (questão nº 03), a vaga do cargo do servidor licenciado continua legalmente pertencendo ao mesmo, que futuramente retornará, em algum momento. Por tal razão, não há possibilidade de se realizar a reposição de servidor licenciado, motivo pelo qual deve prevalecer o interesse público.

Assim, para cada licença concedida, a Secretaria da qual pertence a lotação deste servidor ficará “*desfalcada*”, sendo necessário cobrir os trabalhos desempenhados por este servidor através da redistribuição das tarefas entre os demais servidores da pasta, de maneira a manter a continuidade dos serviços públicos, sem prejuízo.

EM RELAÇÃO AO QUESTIONAMENTO Nº 05:

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos informa que, mediante todo o exposto em esclarecimento aos questionamentos anteriores, cada solicitação é analisada de maneira particular e individual, caso a caso, não havendo qualquer tipo de favorecimento, mas sim, análise da pertinência e relevância do pedido / justificativa, frente a possibilidade do serviço público dispor daquele servidor, pontualmente, naquele período.

EM RELAÇÃO AO QUESTIONAMENTO Nº 06:

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos informa que possui controle total do número de servidores licenciados, bem como das justificativas apresentadas, as quais são arquivadas na vida funcional de cada servidor, conjuntamente com a autorização do respectivo Secretário. Tanto é assim, que foi possível fornecer as informações requeridas no questionamento do item nº 02.

Já em relação a publicidade e transparência na concessão de licenças aos servidores, esta Secretaria Municipal de Recursos Humanos entende que esta já é realizada, visto que todas licenças concedidas aos servidores são nominalmente publicadas, em forma de Portaria individual, no Jornal do Município de Sorocaba.

Por fim, informamos que compete a esta SERH analisar apenas se restam cumpridos os critérios objetivos dispostos nos Artigos 100; 101 e 104, todos da Lei Municipal nº 3.800, de 02 de Dezembro de 1991 (*Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba*).

Sendo só para o momento, segue manifestação em devolutiva para vossa ciência e, ao ensejo, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO GOLOB

LARA SANTOS

Gestor de Planejamento e

Execução

Secretaria Municipal de

Recursos Humanos

CLEBER MARTINS

FERNANDES DA COSTA

Secretário Municipal de

Recursos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Golob Lara Santos, Gestor Planej e Execução(FG)**, em 20/05/2025, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Martins Fernandes da Costa, Secretário**, em 20/05/2025, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0526981** e o código CRC **9FBB361B**.

Referência: Processo nº

3552205.404.00046392/2025-68

SEI nº 0526981